



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DELIBERAÇÃO

Em reunião pública, realizada em 18 de julho de 2025, a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, o ponto seguinte:

.....

Ponto 6.2. Plano de Pormenor da Cheira – Início do Procedimento de Elaboração

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 11281 de 15/07/2025, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cheira. Da informação consta a seguinte proposta: "Face ao exposto propõe-se, em síntese, que em reunião pública do órgão executivo seja deliberado o seguinte: a) Dar início à elaboração do Plano de Pormenor da Cheira (PPC), aprovando os termos de referência; b) Estabelecer um prazo de 30 dias úteis para o período de participação pública; c) Estabelecer o prazo de 24 meses para a elaboração do PPC, prorrogável por um período de igual duração, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT; d) Promover a publicitação da deliberação da Câmara Municipal, através da publicação no Diário da República e a divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal; e) Contratualizar a elaboração do Plano de Pormenor da Cheira (PPC), aprovando a minuta de contrato, delegando no Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco poderes para outorgar o referido contrato e sujeitar o mesmo a um período de consulta pública por um prazo de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 81.º, no n.º 3 do RJIGT; f) Aprovar a minuta do aviso a publicitar a deliberação camarária que determina a elaboração do PPC, a sua contratualização e o início do período de consulta pública prévia para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração; g) Qualificar a elaboração do Plano de Pormenor da Cheira, como sujeita a avaliação ambiental estratégica (AAE). Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 15.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a) Dar início à elaboração do Plano de Pormenor da Cheira (PPC), aprovando os termos de referência, nos termos do n.º 1 artigo 76.º do RJIGT; b) Estabelecer um prazo de 30 dias úteis para o período de participação pública; c) Estabelecer o prazo de 24 meses para a elaboração do PPC, prorrogável por um período de igual duração, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT; d) Promover a publicitação da deliberação da Câmara Municipal, através da publicação no Diário da República e a divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal; e) Contratualizar a elaboração do Plano de Pormenor da Cheira (PPC), aprovando a minuta de contrato, delegando no Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco poderes para outorgar o referido contrato e sujeitar o mesmo a um período de consulta pública por um prazo de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 81.º, no n.º 3 do RJIGT; f) Aprovar a minuta do aviso a publicitar a deliberação camarária que determina a elaboração do PPC, a sua contratualização e o início do período de consulta pública prévia para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT; g) Qualificar a elaboração do Plano de Pormenor da Cheira, como sujeita a avaliação ambiental estratégica (AAE).

Paços do Município de Castelo Branco, em 18 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Leopoldo Martins Rodrigues